



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Complementar nº 015/2012.

**“ Dispõe sobre a Recomposição dos Vencimentos do Cargo que menciona, adequando-os ao novo piso salarial para o Magistério, conforme determina a Lei 11.738/2008, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Professor Municipal I, fica estabelecido em R\$906,87 (novecentos e seis reais a oitenta e sete centavos), adequando ao valor estabelecido pelo MEC.

Parágrafo Único – O anexo I do Quadro de Pessoal de Magistério Municipal – Quadro de Cargos Efetivos, de que trata a Lei Complementar nº 013/2011, passa a vigorar com alteração de vencimento de que trata o caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, devendo o Departamento de Finanças e Contabilidade Municipal providenciar o pagamento das diferenças que se apurar e para fins de pagamento aos professores de que trata esta lei.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Pirapetinga, 05 de abril de 2012.

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

Em 05 / 04 / 2012

Roberta Rana Pereira  
Chefe de Gabinete

*José Isaias Masiêro*  
José Isaias Masiêro  
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br